



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0765/2025

Declara de utilidade pública o Grupo Escoteiro Guajapirá 75/SC, de Presidente Getúlio e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Autor: Deputado Camilo Martins

Relator: Deputado Pepê Collaço

I - RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Camilo Martins, que declara de utilidade pública estadual o Grupo Escoteiro Guajapirá 75/SC, com sede no Município de Presidente Getúlio, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021.

Na Justificação, dos autos eletrônicos, o Autor informa que a entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade, tendo por finalidade o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, por meio da educação não formal sob a forma do Escotismo, complementando a educação escolar e familiar, promovendo a formação do caráter, a cidadania ativa, valores éticos, preservação ambiental, bem como o desenvolvimento de habilidades práticas e de liderança, atuando sem fins lucrativos e destinando integralmente seus recursos à manutenção e expansão de suas atividades.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 21/10/2026 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que, nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno, avoquei à relatoria.

É o relatório.

II - VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas apresentados ao Parlamento.

Sob o aspecto da constitucionalidade formal, constato que a matéria é adequada ao instrumento proposto — projeto de lei ordinária — não estando inserida no rol de iniciativas legislativas privativas do Chefe do Poder Executivo, do Poder Judiciário ou de outros órgãos.

Ademais, ressalta-se que a matéria encontra amparo no que dispõe a Lei Estadual nº 18.269, de 2021, que disciplina os requisitos e critérios para a concessão de utilidade pública no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Destaco, ainda, que o Grupo Escoteiro Guajapirá 75/SC desenvolve atividades educacionais e sociais voltadas à formação integral da juventude, promovendo cidadania, valores éticos, consciência ambiental e participação comunitária, evidenciando sua relevância social e a pertinência da concessão do título de utilidade pública estadual.

Portanto, não há, na espécie, hipótese de vício de inconstitucionalidade formal e/ou material.

Com respeito aos demais aspectos regimentalmente tocantes a este órgão fracionário, não detectei nenhum obstáculo à tramitação da matéria.

Ante o exposto, voto pela ADMISSIBILIDADE do prosseguimento da tramitação do Projeto de Lei nº 0765/2025, no âmbito desta Comissão.

Sala das Comissões,

Sala das Comissões,

Deputado Pepê Collaço
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Luiz Collaço**,
em 10/02/2026, às 15:32.
